



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 777 DE 24 DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre Consideração de Utilidade Pública Municipal

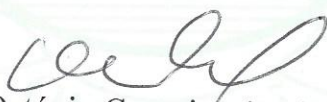
O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Moradores do bairro de Caxias- Proteção a Criança e ao Idoso**, localizada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva nº 337, Caxias Quissamã- RJ e inscrita no CNPJ nº 01.967.243.0001-66.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 24 de OUTUBRO de 2003.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Júlio Selem Pinho
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 25/10/2003

Edição 5114

Ass.:


Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207